



**2º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SOB Nº059,
FIRMADO EM 18 DE ABRIL DE 2022.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº92.399.153/0001-71, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº1127, na Cidade de Saldanha Marinho - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Adão Julcemar Altmeyer**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 398.970.100-25 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1029065867 SSP/ PC RS, residente e domiciliado na Rua Comélio Limberger, nº 613, nessa, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **MP MEZZAROBÁ ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.948.401/0001-21, com sede junto à Rua Piracicaba, nº 502, Fundos, na cidade de Frederico Westphalen, RS, representada neste ato pelo Sr. **Marco Paulo Mezzaroba**, inscrito no CPF sob o nº 810.340.240-0, **CONTRATADA**, estipulam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima nominadas, em 18 de abril de 2022, firmaram contrato sob o nº 059/2022, que tem por objeto "**Contratação de empresa especializada para executar projeto de implantação do Espaço esportivo Aquático- Piscina Térmica Municipal**", com fornecimento de materiais, em quantidades, unidades e especificações descritas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Mapas Técnicos, compreendendo todos os recursos, materiais, humanos e financeiros necessários que precedam, acompanhem e/ou concluem o objeto do presente edital, conforme descrição do Termo de Referência e documentos em anexo ao presente.

O valor da contratação é de R\$ 482.467,61 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), e o contrato vigora pelo período total (prazo inicial e aditivo de prazo) de 15 (quinze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente termo aditivo tem por objeto alterar o prazo de vigência contratual, nos termos da solicitação encaminhada pelo setor de engenharia do Município, dando conta de que "*mediante as dificuldades na realização da obra, principalmente com mão-de-obra qualificada e estrutura do telhado que precisou ser retirada e refeita, altera-se o prazo p/ a completa execução no prazo de mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até o dia 30 de julho de 2023.*

Assim, fica prorrogado o respectivo instrumento contratual desde a presente data até **30 de julho de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA:



As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário e aditivo anterior, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos. Declaram os contratantes que nada mais tem a exigir um do outro, até a presente data. Resta, entretanto, ser cumprido o que é ora estabelecido.

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 30 de janeiro de 2022.

Município de Saldanha Marinho
Contratante

MP Mezzaroba ME
Contratada

Testemunhas:

Paula P. Costa
038. 905.940-24
Maurício
398 964 905 71